



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Segunda-feira • 22 de Março de 2021 • Ano • Nº 1964

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Termo De Convênio De Cooperação Técnica e Administrativa Que Entre si Celebram o Município De Jacobina – Bahia e o Município De Várzea Nova – Bahia, Para Cessão Recíproca De Pessoal.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA – BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE PESSOAL.

CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Senador Pedro Lago, n.º 94, Centro, Jacobina – Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF n.º 14.197.586/0001-48, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 012.475.875-41, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE JACOBINA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça José Araújo da Silva, s/n, Centro, Várzea Nova – Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF n.º 13.231.006/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 026.687.315-42, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA**, todos no final assinados, ajustam e acordam nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Várzea Nova e Jacobina, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo normatiza a permuta entre os Municípios, envolvendo os seguintes servidores efetivos:

CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA

1 – **IVANUSIA FERREIRA LEAL RODRIGUES** – Professora Nível I, 20 horas, do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Jacobina – Bahia, inscrito no CPF sob o n.º 970.698.685-53.

CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA – BAHIA

1 – **ADERINO DOURADO DA MOTA** – Professor Nível III, efetivo 20 horas, do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Nova – Bahia, inscrito no CPF sob o n.º 949.139.785-00.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Pessoal posto à disposição de cada cessionário, será por este aproveitado da forma como atender às necessidades do serviço público.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

I – Cada CESSIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias, consignadas no seu orçamento, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados por cada CESSIONÁRIO, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se ainda os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos os servidores;

II – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO, manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo os CESSIONÁRIOS obrigatoriamente fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais por meio de Termo de Ocorrência;

III – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

IV – Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade da administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

O Servidor a ser cedido deverá manifestar a sua concordância com a cessão.

CLÁUSULA QUARTA – A SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 24 meses a partir de sua publicação, cabendo a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente, podendo o presente Termo ser desfeito a qualquer tempo por uma das partes mediante a comunicação prévia de 60 (sessenta) dias ou por descumprimento dos termos pactuados neste instrumento que acarretará na rescisão automática, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo no caso o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos até a data da rescisão e devolver no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA – SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.



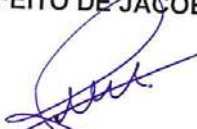
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Jacobina para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) via de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Várzea Nova, 27 de Janeiro de 2021.



**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
PREFEITO DE JACOBINA**



**JOÃO HEBERT DA SILVA
PREFEITO DE VÁRZEA NOVA**



**IVANUSIA FERREIRA LEAL RODRIGUES
CPF: 970.698.685-53**



**ADERINO DOURADO DA MOTA
CPF: 949.139.785-00**